



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.243/2020

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2010, QUE “INSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinto, no âmbito do Gabinete do Prefeito, o cargo de Assessor Jurídico.

Paragrafo Único O cargo extinto por esta Lei está sem provimento, portanto, cargo vago.

Art. 2º Fica acrescido o inciso V na redação do Art. 10 da Lei Complementar nº 001/2010, passando a vigorar nos seguintes termos:

Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração Geral, constante do Organograma IV, conta com as seguintes unidades a ela subordinadas:

- I - Departamento de Planejamento e Convênio;
- II - Departamento de Pessoal e Recursos Humanos;
- ~~III - Departamento de Serviços Gerais;~~
- IV - Departamento Tecnológico da Informação.
- V – Departamento de Compras e Licitação

Art. 3º Fica suprimido o inciso IV da redação do Art. 11 da Lei Complementar nº 001/2010, passando a vigorar nos seguintes termos:

Art. 11. A Secretaria Municipal de Finanças, constante do Organograma V, conta com as seguintes unidades a ela subordinadas:

- I - Departamento de Arrecadação;
- II - Departamento de Tesouraria;
- III - Departamento de Contabilidade;
- ~~IV - Departamento de Compras e Licitação.~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

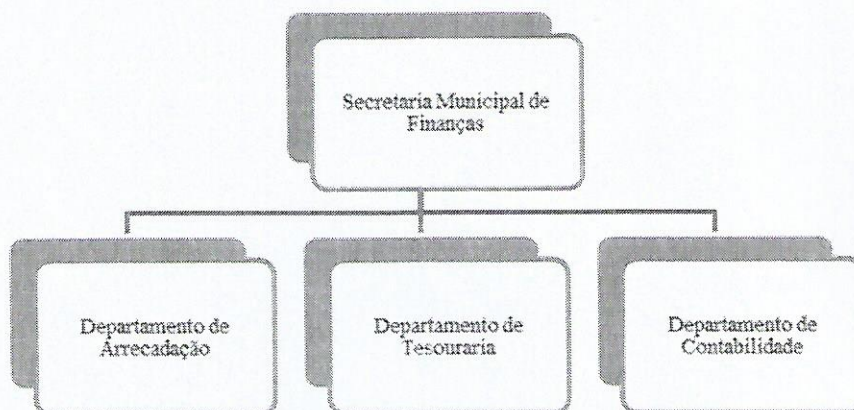
Art. 4º O Organograma – 4 da Lei Complementar nº 001/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

ORGANOGRAMA – 4



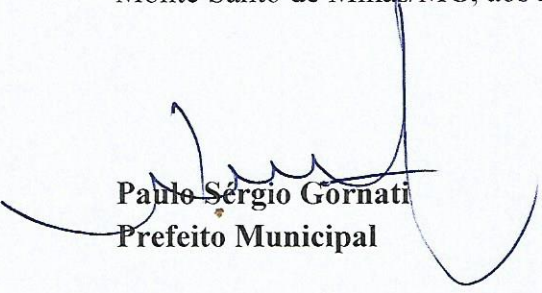
Art. 5º O Organograma – 5 da Lei Complementar nº 001/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

ORGANOGRAMA – 5



Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 20 de Fevereiro de 2020.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal